

ExpressoLivre - ExpressoMail


Enviado por: "Licitações Fase Externa" <licitacao@cbtu.gov.br>

De: licitacao@cbtu.gov.br

Para: "ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA" <ROSANGELA.SANTOS@concremat.com.br>

Com Cópia: licitacao@cbtu.gov.br

Data: 13/04/2026 17:48

Assunto: Re: Ministério das Cidades, CBTU - PE 90002-2026  

Prezada licitante, boa tarde!

Considerando que os questionamentos são estritamente técnicos, segue a resposta da área técnica da contratação:

Sobre este Edital, pedimos esclarecer:

O subitem 3.5.1.2 Diz sobre soluções das adaptações estruturais necessárias. O que se espera com adaptações estruturais? Conforme descrito no subitem 3.4.1, o nosso entendimento é que o escopo está limitado a realização de inspeções e elaboração das especificações de recuperação, não está claro que temos que realizar análise estrutural baseada em modelo de elementos finitos e posterior projetos de reforço, alteração de TB ou de adaptações/modificações estruturais.

Neste item é esperado que no laudo emitido pela contratada sejam propostas adaptações que visem manter a estrutura da obra a título de concepção e projeto, enquanto as intervenções estruturais indicadas no laudo não sejam realizadas. Ressalta-se que o escopo da contratação não inclui a execução das intervenções estruturais indicadas.

O subitem 3.5.1.3. Os Laudos Técnicos conterão minimamente os itens: o que vocês entendem e esperam de projeto básico e executivo?

Neste item é solicitado que os projetos básico e executivo que embasem uma possível futura obra de intervenção apontada pela contratada, caso seja necessária, através do laudo a ser emitido no escopo do presente contrato.

O subitem 3.5.1.4 As fotografias devem ser numeradas correspondentemente ao detalhe que se quer documentar. Nosso entendimento que esta numeração é a numeração da câmera, correto o nosso entendimento?

O entendimento é que as fotos sejam identificadas numericamente para facilitar referências no próprio laudo emitido pela contratada.

Subitem 3.5.1.6 – A apresentação do laudo deve seguir a norma NBR 13.752. Entendemos que esta norma está voltada à elaboração de perícias de engenharia, sendo mais comumente aplicada a trabalhos com caráter técnicojurídico e produção de laudos periciais. Para o escopo em questão, inspeção detalhada de Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), a referência técnica mais adequada e amplamente adotada é a ABNT NBR 9452, que estabelece os critérios, metodologias e parâmetros específicos para avaliação de desempenho, identificação e classificação de manifestações patológicas, bem como definição do estado de conservação dessas estruturas. O que vocês esperam receber de um laudo baseado na norma NBR 13.752?

Espera-se que o laudo atenda aos requisitos formais de estruturação, clareza, fundamentação técnica, registro e responsabilidade profissional previstos na ABNT NBR 13752, sem prejuízo da observância das normas técnicas específicas aplicáveis ao objeto, como a ABNT NBR 9452.

No subitem 3.5.1.10. Tornam-se obrigatórios os seguintes procedimentos, para a elaboração e execução dos respectivos serviços: Emissão de Declaração explícita do Licitante, de que executará os serviços de acordo com as Especificações e Projetos, devendo o projeto apresentar todos os itens necessários aos Serviços de Natureza Estrutural (Infra e Superestrutura). O escopo desta contratação não contempla a execução de obras, recuperação e/ou projetos, podem por favor detalhar o que se espera neste item?

O escopo dessa contratação não contempla a execução da obra em si.

3.5.1.11. Para fins de elaboração do Laudo Estrutural, a empresa deverá desenvolver as etapas técnicas a seguir: 1ª etapa: LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO DA ESTRUTURA: O Levantamento geométrico da estrutura torna-se necessário para as situações em que for diagnosticado pela contratada patologias associadas à esforço e questão de dimensionamento dos elementos estruturais. Dentre exemplos dessas patologias, pode-se citar deformações e vibrações excessivas, fissuras por flexão e cisalhamento, por exemplo. Não precisamos fazer levantamento geométrico se não tiver anomalia com causa estrutural?

O entendimento está correto. Não há necessidade de levantamento geométrico se não tiver anomalia com causa estrutural.

Na sequência, o item diz: deverá ser realizado o levantamento da geometria da estrutura com precisão compatível, de forma a permitir a reprodução dos desenhos básicos de fôrmas da estrutura original e das novas seções das peças, agora reforçadas. Esse texto não conversa com o item anterior e ainda fala em reforço, em que momento será realizado este reforço?

O reforço, caso seja necessário, deverá ser apontado no laudo, juntamente com as especificações técnicas, projeto básico e executivo. No escopo deste contrato não está prevista nenhuma execução de obra estrutural.

Os ensaios a serem realizados deverão considerar como mínimo os relacionados a seguir. Visto que se trata de preço fechado por OAE, como a CBTU pretende realizar a equalização dos preços, visto que não possuem quantidades determinadas por OAE?

No modelo de proposta de preço, item anexo ao TR, os campos para preenchimento da proposta com os valores por obra de arte especial estão disponíveis.

Ainda sobre os ensaios, o TR cita a realização de ensaios em revestimentos (mapeamento do revestimento cerâmico com auxílio de testes sônicos e ensaios de aderência do revestimento cerâmico) quais OAE's devemos prever a realização destes ensaios? O TR cita edificações, estes ensaios são para estas edificações? Se sim, quais são elas?

Em todas as obras de arte especiais que fazem parte do escopo da contratação.

Em PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DOS MATERIAIS i, O item 5 diz: Nos casos em que houver a necessidade da execução de uma nova estrutura ou para situações em que haja patologias relacionadas à fundação, deverá ser obtida as características geotécnicas do solo de fundação – deverá ser realizada através da execução de sondagens; Este escopo não se trata de execução de obras, pedimos esclarecer o que se espera neste item

O escopo da presente contratação não inclui execução de obras

O item 3.5.2. LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO diz: O Laudo Técnico será o resultado de todas as etapas anteriores. Desta forma, a CONTRATADA deverá emitir o parecer conclusivo em relação à durabilidade e estabilidade global da estrutura, além das condições de conforto da estrutura, considerando os valores limites estabelecidos pela norma. O que se espera com o “além das condições de conforto da estrutura”

Refere-se à avaliação das condições de uso e serviço da estrutura, incluindo aspectos que possam afetar a funcionalidade, segurança e percepção dos usuários, como vibrações, irregularidades e desempenho em operação, conforme critérios usuais de engenharia e normas aplicáveis.

Atenciosamente,
Mayara Suzart
CEAVE/ GALIC
CBTU - A/C

Em 09/04/2026 às 11:30 horas, ROSANGELA.SANTOS@concremat.com.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Sobre este Edital, pedimos esclarecer:

- O subitem 3.5.1.2 Diz sobre soluções das adaptações estruturais necessárias. O que se espera com adaptações estruturais? Conforme descrito no subitem 3.4.1, o nosso entendimento é que o escopo está limitado a realização de inspeções e elaboração das especificações de recuperação, não está claro que temos que realizar análise estrutural baseada em modelo de elementos finitos e posterior projetos de reforço, alteração de TB ou de adaptações/modificações estruturais.
- O subitem 3.5.1.3. Os Laudos Técnicos conterão minimamente os itens: o que vocês entendem e esperam de projeto básico e executivo?
- O subitem 3.5.1.4 As fotografias devem ser numeradas correspondentemente ao detalhe que se quer documentar. Nosso entendimento que esta numeração é a numeração da câmera, correto o nosso entendimento?
- Subitem 3.5.1.6 – A apresentação do laudo deve seguir a norma NBR 13.752. Entendemos que esta norma está voltada à elaboração de perícias de engenharia, sendo mais comumente aplicada a trabalhos com caráter técnico-jurídico e produção de laudos periciais.
- Para o escopo em questão, inspeção detalhada de Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), a referência técnica mais adequada e amplamente adotada é a ABNT NBR 9452, que estabelece os critérios, metodologias e parâmetros específicos para avaliação de desempenho, identificação e classificação de manifestações patológicas, bem como definição do estado de conservação dessas estruturas. O que vocês esperam receber de um laudo baseado na norma NBR 13.752?
- No subitem 3.5.1.10. Tornam-se obrigatórios os seguintes procedimentos, para a elaboração e execução dos respectivos serviços: Emissão de Declaração explícita do Licitante, de que executará os serviços de acordo com as Especificações e Projetos, devendo o projeto apresentar todos os itens necessários aos Serviços de Natureza Estrutural (Infra e Superestrutura). O escopo desta contratação não contempla a execução de obras, recuperação e/ou projetos, podem por favor detalhar o que se espera neste item?
- 3.5.1.11. Para fins de elaboração do Laudo Estrutural, a empresa deverá desenvolver as etapas técnicas a seguir:

1ª etapa: LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO DA ESTRUTURA:

O Levantamento geométrico da estrutura torna-se necessário para as situações em que for diagnosticado pela contratada patologias associadas à esforço e questão de dimensionamento dos elementos estruturais. Dentre exemplos dessas patologias, pode-se citar deformações e vibrações excessivas, fissuras por flexão e cisalhamento, por exemplo.

Não precisamos fazer levantamento geométrico se não tiver anomalia com causa estrutural?

Na sequência, o item diz: deverá ser realizado o levantamento da geometria da estrutura com precisão compatível, de forma a permitir a reprodução dos desenhos básicos de fôrmas da estrutura original e das novas seções das peças, agora reforçadas. Esse texto não conversa com o item anterior e ainda fala em reforço, em que momento será realizado este reforço?

- Os ensaios a serem realizados deverão considerar como mínimo os relacionados a seguir. Visto que se trata de preço fechado por OAE, como a CBTU pretende realizar a equalização dos preços, visto que não possuem quantidades determinadas por OAE?

- Ainda sobre os ensaios, o TR cita a realização de ensaios em revestimentos (mapeamento do revestimento cerâmico com auxílio de testes sônicos e ensaios de aderência do revestimento cerâmico) quais OAE's devemos prever a realização destes ensaios? O TR cita edificações, estes ensaios são para estas edificações? Se sim, quais são elas?

Em PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICAS DOS MATERIAIS

- O item 5 diz: Nos casos em que houver a necessidade da execução de uma nova estrutura ou para situações em que haja patologias relacionadas à fundação, deverá ser obtida as características geotécnicas do solo de fundação – deverá ser realizada através da execução de sondagens; Este escopo não se trata de execução de obras, pedimos esclarecer o que se espera neste item.
- O item 3.5.2. LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO diz: O Laudo Técnico será o resultado de todas as etapas anteriores. Desta forma, a CONTRATADA deverá emitir o parecer conclusivo em relação à durabilidade e estabilidade global da estrutura, além das condições de conforto da estrutura, considerando os valores limites estabelecidos pela norma. O que se espera com o “além das condições de conforto da estrutura”?

Atenciosamente,

Rosangela Santos Lima

Departamento Comercial

rosangela.santos@concremat.com.br

Tel./Phone + 55 11 9 4290-6796
